



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj: 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº 624/2020, Campinorte-Go., em 29 de junho de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico a autenticidade que fiz Publicação
no placar digital da Prefeitura Municipal
e preservei o documento. "Art. 19, II, C.F."
Campinorte, 29 / 06 / 2020
Secretário de Administração
Adm. 080/2020
Secretário De Administração
Decreto 080/2020

"Dispõe sobre suplementação de recursos na execução orçamentária nos âmbitos dos Poderes Legislativo e Executivo, fundos e autarquia, na Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e o chefe do poder legislativo autorizados a efetivarem a suplementação no Orçamento Municipal no percentual de 03% (três por cento) no total de despesas fixadas no Orçamento geral do Município estendido aos Fundos Municipais da Saúde (FMS), FME – Educação, ao FUNDEB, a Assistência Social, CAMPIPREV e a Câmara Municipal.

Art. 2º- Tendo em vista o controle das fontes de financiamento das despesas em função da legislação que estabelece vinculações para receitas e a adequação orçamentária do exercício de 2020, ficam convalidados os atos executados em conformidade com a Instrução Normativa n. 003/2010, de 24 de junho de 2010, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício em curso.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (26.06.20)

AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA
Prefeito Municipal